

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ªR/010/2016**

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA ME E EPP.**

**Contratação de empresa especializada em recursos audiovisuais, para a execução de serviços de operação de equipamentos, prestação de serviços especializados em gravação, transmissão, simultânea e edição final para o "4º Simpósio Mineiro dos Assistentes Sociais" e do "Dia do Assistente Social na Seccional de Uberlândia", em atendimento ao CRESS/MG 6ª R.**

A Sra. **Elaine das Graças Facundo de Oliveira**, Pregoeira do CRESS/MG 6ª R. - Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais, 6ª R., nomeada pela Portaria nº CRESS/002/2016, de 05 de janeiro de 2016, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a **Contratação de empresa especializada em recursos audiovisuais, para a execução de serviços de operação de equipamentos, prestação de serviços especializados em gravação, transmissão, simultânea e edição final para o "4º Simpósio Mineiro dos Assistentes Sociais" e do "Dia do Assistente Social na Seccional de Uberlândia", em atendimento ao CRESS/MG 6ª R.**, constantes nos Anexos III e IV; Tipo: **MENOR PREÇO**; Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados no CRESS, no endereço, abaixo, no horário de 13:00 às 18:00 horas e através do telefone (31) 3226-2083 (ramal 2069). Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexos IV – Termos de Referência;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- f) Anexo VI - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, se for assim habilitada.

A Pregoeira receberá os envelopes de propostas e habilitação, após **credenciamento** que será realizado de **10:00h às 10:30h do dia 04 de maio de 2016**, e a Sessão de Julgamento terá início no mesmo dia, a partir de **10:35h**, na Sala de Licitações situada no Edifício Assumpção - Sede do CRESS, na Rua Tupis, 485, sala 504, Centro, CEP 30.190-060. Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

## **1. OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada em recursos audiovisuais, para a execução de serviços de operação de equipamentos, prestação de serviços especializados em gravação, transmissão, simultânea e edição final para o "4º Simpósio Mineiro dos Assistentes Sociais" e do "Dia do Assistente Social na Seccional de Uberlândia", em atendimento ao CRESS/MG 6ª R.**

**1.2.** O contrato de prestação de serviços deverá ser assinado pela empresa vencedora em até 24hs a partir da adjudicação e homologação do certame.

**1.3.** A licitante vencedora deverá confeccionar os itens em estrita conformidade com as especificações contidas no mesmo.

**1.4..** As licitantes deverão apresentar cotação de preço por valor unitário, elaborando-a conforme modelo de especificações constantes no edital, especificando a quantidade, o valor unitário e total de cada item, o valor por lote e o valor global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço de cada item, acrescido da carga tributária incidente e do frete, que correrão à conta do licitante.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão, os interessados Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte qualificadas como tais nos termos do art. 3º 123/06, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

**2.2.** Não havendo credenciamento de nenhuma ME ou EPP no prazo inicial estabelecido neste edital, o processo licitatório é aberto para ampla competição.

**2.3.** Poderão participar deste pregão as licitantes que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

**2.4.** Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a)** Empresas que não atenderem as condições deste edital;
- b)** Empresas que estejam sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c)** Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d)** Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores servidores da autarquia.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Até o dia **02 de maio de 2016**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede do CRESS - cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A interessada ou seu procurador deverá apresentar-se perante ao pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para

formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

**4.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**4.3.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

**4.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos no início da sessão do pregão:

- a)** O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.
  - b)** Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.
  - c)** Se procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
  - d)** Documento de comprovação se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006, preferencialmente "Termo de Opção pelo Simples Nacional".
- § 1º** - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.
- § 2º** - Os documentos de item "a" e "b", por constarem da habilitação, depois de conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.
- § 3º** - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.5.** Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias.

Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou o serem pelo pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

**4.6.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação da pregoeira.

**4.7.** O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

**4.8.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**

**5.1.** No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

**5.1.1** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em Anexo V.

**5.1.2** Declaração de cumprimento do disposto no art. 3º da Lei Complementar 123/06, **enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte, separada de qualquer dos envelopes**, conforme **Anexo VI**.

**5.1.3.** Envelope contendo a **Proposta de Preço (envelope nº. A)**, devidamente lacrado.

**5.1.4.** Envelope contendo a documentação exigida para a **Habilitação (envelope nº. B)** devidamente lacrado.

**5.1.5.** As declarações de **cumprimento dos requisitos de habilitação e de enquadramento como ME/EPP**, previstas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deverão ser entregues no início da sessão, logo após o credenciamento, **separadamente** dos envelopes A e B.

**5.2.** Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

**5.3.** Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados com o nome do

licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**CRESS – MG 6ª R.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/010/2016**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

**CRESS – MG 6ª R.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/010/2016**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

**5.4.** Será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal, não tendo direito a credenciamento e a recurso, conforme Lei 10.520/02.

**5.5.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**5.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**5.7.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

**5.8.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.9.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**5.10. A não entrega das Declarações** exigidas no **subitem 5.1.1 e 5.1.2, se for o caso**, deste edital implicará no **não recebimento**, por parte da pregoeira, dos **envelopes** contendo a **documentação da proposta de preço e de habilitação** e, portanto, a não aceitação da licitante no certame.

**5.11.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”.**

**6.1.** As interessadas deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

**6.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com o timbre da empresa e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, e deverá conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

- a)** Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), por item com indicação das unidades citadas neste edital, incluso no preço oferecido a respectiva carga tributária da sua UF e o valor do frete.
- b)** As licitantes deverão apresentar cotação por item, elaborando-a conforme modelo e especificações dos **Anexos III e IV do Edital**, informando a quantidade, o valor unitário, total de cada item, o valor por lote e o valor global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço de cada item, acrescido da carga tributária incidente e do

frete, que correrão à conta do licitante. **O critério de julgamento será menor preço por lote.**

- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- d) Designação do número desta licitação;
- e) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação do objeto da licitação. A autarquia não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;
- f) **A proposta deverá ser assinada pelo sócio-proprietário da licitante, conforme especificações do sub-item 7.1.1.3.**

**6.3.** Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

**6.4.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.

**6.5.** Ficam vedadas:

- a) A sub-contratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem autorização expressa do CRESS-MG/ 6ª Região;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem autorização expressa do CRESS-MG/ 6ª Região.

## **7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**7.1.** As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

### **7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.1.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as micro empresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.1.1.3.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido implicará decadência do direito a contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar os termos do disposto no art. 4º, inc.XXIII, da Lei nº 10.520/02.

**7.1.1.4. Serão exigidos:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Simplificada, atualizada, emitida pela junta comercial ou certidão e breve relato emitida pelo Cartório.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 3º da Lei Complementar 123/06, enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI. (Se for o caso).**

**7.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.2.3.** Apresentação de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviços compatível com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em **papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar as características e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.**

**7.1.2.4.** Indicação do responsável técnico da licitante (técnico ou engenheiro) e comprovação de formação compatível com objeto, conforme registro do CREA/MG, específico para realização do Simpósio.

**7.1.2.5.** Prova de situação regular da inscrição do responsável técnico perante o CREA/MG, específico para realização do Simpósio.

**7.1.2.6.** Comprovação de que o responsável técnico mantém vínculo com a licitante, na data desta licitação, por meio de participação societária ou mediante contrato de trabalho em CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, específico para realização do Simpósio.

**7.1.2.7.** Todos os atestados deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas, ou poderão ser apresentadas cópias para serem autenticadas no ato do certame com os originais.

### **7.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Regularidade à Seguridade Social);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)** Apresentação de Alvará de Funcionamento expedido pelo Município.
- g)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

### **7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.**

- a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias do dia determinado para a entrega das propostas.

**7.1.5.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em Anexo II.

**7.2.** Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

**7.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

**7.4.** As certidões negativas, que não possuírem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**8.2.** Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (conforme Anexo V) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

**8.3.** A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, da proposta de menor preço, para os itens licitados.

**8.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5.** O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço por item e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será

classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

**8.6.** Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14.

**8.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos de valor por item, até o encerramento do julgamento deste.

**8.8.** A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item, e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor por item, inferior à proposta de menor preço por lote.

**8.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação.

**8.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13.** Sendo aceitável a proposta de **menor preço por lote**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B" da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.13.1.** Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

**8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.14.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições.
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos.
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**8.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s)/objeto do certame.

**8.16.** Nas situações previstas nos incisos 8.11., 8.12., e 8.14., a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.17.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**8.18.** As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais proponentes.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

**9.1.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**9.2.** Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora assinará o contrato e receberá as Ordens de Serviço, conforme os **Anexos IV**.

**9.3.** É facultado à Autarquia, quando a convocada não receber as Ordens de Serviço ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a executar o serviço no prazo estipulado, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**9.4.** A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**10.2.** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

**10.3.** O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

**10.4.** Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

## **11. DAS PENALIDADES.**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I - advertência;**

**II – multa, nos seguintes termos:**

**a)** Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;

**b)** Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

**c)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

**III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja**

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**11.2.** As condições para a contratação serão estipuladas no Edital, juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02;

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte  **Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.06.021 - Eventos, Simpósios e Seminários**, suprida com recursos próprios.

## **13. DO PREÇO**

Apresentar cotação por item, elaborando-a conforme modelo e especificações apresentadas, informando a quantidade, o valor unitário, valor por lote e o valor global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço unitário, por item, acrescido de taxas, tarifas, impostos, fretes e outras despesas por conta do prestador de serviços.

O preço dos itens licitados será o mesmo apresentado no mapa de julgamento, constante do Pregão Presencial, não se admitindo qualquer reajuste.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**14.1.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, de acordo com as Ordens de Serviço, conforme os serviços prestados e envio da Nota Fiscal e cobrança bancária(boleto/fatura), atestada ao Setor designado para fiscalizar a execução do Contrato.

**14.2.** A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

**I** – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

**II** – Certidão de Regularidade com o FGTS.

**III** – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

## **15. DOS RECURSOS.**

**15.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2.** O recurso será restrito à matéria de divergência.

**15.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4.** A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

**15.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**15.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, à licitante vencedora.

**15.7.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado executar o objeto contratado.

## **16. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para montagem, instalações de equipamentos, testes e funcionamento de todos os recursos audiovisuais, no SIMPÓSIO, será no dia 19/05/2016, até às 15:00h, de acordo com as especificações do item 3 do Anexo IV, a partir do recebimento da ordem de serviço a ser emitida pelo CRESS.

O prazo para prestação dos serviços será no dia 05.05.16, conforme programação da Seccional Uberlândia, de 13 hs às 17 hs, de acordo com as especificações do item 3 do Anexo IV, a partir do recebimento da ordem de serviço a ser emitida pelo CRESS.

## **17. VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será a partir da emissão das ordens de serviço, até 30 de maio 2016, para finalização de qualquer pendência da Contratada junto ao local do evento, pós execução dos serviços contratados e prestados de forma inquestionável.

## **18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da execução dos serviços técnicos contratados será exercida pela Assessoria de Comunicação, cabendo a Coordenação Administrativa e ao Supervisor da Seccional Uberlândia a Gestão do Contrato e às liquidações em documentos.

## **17. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2016.

**Elaine das Graças Facundo de Oliveira**  
**Pregoeira**  
**CRESS 6ª Região**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ªR/010/2016**

**MINUTA DE CONTRATO**  
**Nº CRESS \_\_\_\_/\_\_\_\_**

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG–8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com sede no endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a .....

.....,  
**CNPJ nº** ..... localizada a Rua.....  
.....nº.....

bairro....., CEP. .... na cidade de

....., neste ato representado pelo seu  
(sócio, gerente, proprietário) **Sr.** .....

Brasileiro, .....  
(estado civil – profissão - )

residente e domiciliado na Rua/Av .....

nº ..... , Bairro .....  
(cidade/Estado)

CPF nº ..... , C.I ..... , doravante denominada

CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial CRESS-MG/6ª R/010/16, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147//2014, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada em recursos audiovisuais, para a execução de serviços de operação de equipamentos, prestação de serviços especializados em gravação, transmissão, simultânea e edição final para o "4º Simpósio Mineiro dos Assistentes Sociais" e do "Dia do Assistente Social na Seccional de Uberlândia", em atendimento ao CRESS/MG 6ª R.**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo para montagem, instalações de equipamentos, testes e funcionamento de todos os recursos audiovisuais, será no dia 19/05/2016, até às 15:00h, de acordo com as especificações do item 3 do Anexo IV, a partir do recebimento da ordem de serviço a ser emitida pelo CRESS.

O prazo para prestação dos serviços será no dia 05.05.16, conforme programação da Seccional Uberlândia, de 13 hs às 17 hs, de acordo com as especificações do item 3 do Anexo IV, a partir do recebimento da ordem de serviço a ser emitida pelo CRESS.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ).

## **4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1.** O pagamento, será efetuado através de boleto bancário/fatura, até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, via boleto/fatura.

**4.2.** A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

**I** – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

**II** – Certidão de Regularidade com o FGTS.

**III** – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte  **Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.06.021 - Eventos, Simpósios e Seminários**, suprida com recursos próprios.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.1.** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.

- 6.1.2.** A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.
- 6.1.3.** Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- 6.1.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 6.1.5.** Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.
- 6.1.6.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, ocorrência de qualquer impeditivo à execução dos serviços.
- 6.1.7.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.
- 6.1.8.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 6.1.9.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.
- 6.1.10.** Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.
- 6.1.11.** Substituir, às suas expensas, imediatamente o serviço rejeitado, considerando o evento em realização por desconformidade com o previsto no Edital e sua proposta final, sem prejuízos aos serviços contratados.
- 6.1.12.** Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes no Edital e do Contrato.
- 6.1.13.** A empresa contratada, deve estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação e Coordenação Administrativa a execução dos serviços, conforme o presente Termo.

**6.1.14.** Os serviços serão prestados por meio de contrato formalizado.

**6.1.15.** A prestação de serviços será a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**6.1.16.** A empresa contratada seguirá as orientações da Assessoria de Comunicação e Coordenação Administrativa, especialmente quanto aos itens 04,05 e 18 do Anexo IV.

**6.1.17.** A prestação de serviços será nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2016, de 08h00 às 21h00h.

**6.1.18.** Todos os equipamentos e recursos do presente objeto, deverão ser de última geração tecnológica.

**6.1.19.** O prazo para desmontagem, remoção e desocupação do local do evento, será no dia 22/05/2016 até às 21h.

## **6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**6.2.1.** Fiscalizar a Execução do Contrato, com o suporte da Assessoria de Comunicação, ficando como Gestor do Contrato a Coordenação Administrativa e o Supervisor da Seccional Uberlândia.

**6.2.2.** Pagar à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens solicitados, até dias 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário/fatura enviado para o endereço da contratante.

**6.2.3.** Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos da lei, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**7.1.** Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**7.2.** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

**7.3.** O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.4.** Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I** - advertência;

**II** – multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
- b)** Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

**III** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da execução dos serviços técnicos contratados será exercida pela Assessoria de Comunicação, cabendo a Coordenação Administrativa e ao Supervisor da Seccional Uberlândia a Gestão do Contrato e às liquidações em documentos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA:**

A vigência do contrato será a partir da emissão da Ordem de Serviço até o dia 30 de maio de 2016, para finalização de qualquer pendência da Contratada junto ao local do evento, pós execução dos serviços contratados e prestados de forma inquestionável.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Fica eleito foro da Justiça Federal da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte,            de            de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Leonardo David Rosa Reis**  
Presidente do CRESS – 6ª Região  
CRESS/MG nº.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1-..... 2-.....

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./010/2016.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa  
inscrita no CNPJ sob o nº  
sediada na

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Belo Horizonte,                      de    de 2016.

---

(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ da empresa

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./010/2016.

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa  
inscrita no CNPJ sob o nº  
sediada na

(endereço completo)

apresenta proposta, informando a quantidade, o valor unitário e total de cada item, por lote e o valor global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço de cada item e deverá estar incluído todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, transporte e todos os demais custos para a realização e entrega dos serviços/produtos.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com a autarquia, o Sr.  
portador da Carteira de Identidade nº.  
CPF nº , endereço

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

## PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	QUANT UNID	V. Unitário R\$	V. Total R\$
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
23						
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

### LOTE 1 - SIMPÓSIO

1						
2						
3						
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

### LOTE 2 - FILMAGEM SECC. UBERLÂNDIA

1						
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

### LOTE 3 - FOTOGRAFIAS SECC. UBERLÂNDIA

(O VALOR GLOBAL DEVERÁ SER ESCRITO POR EXTENSO).

Belo Horizonte, de de 2016.

(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ da empresa

## ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./010/2016

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Contratação de Prestação de Serviço de Gravação, Transmissão e Edição Audiovisual.

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em recursos audiovisuais, para a execução de serviços de operação de equipamentos, prestação de serviços especializados em gravação, transmissão simultânea e edição final para o "4º Simpósio Mineiro dos Assistentes Sociais" do CRESS/MG-6ª R.

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Justifica a contratação do objeto a necessidade de captação e gravação em áudio e vídeo para transmissão simultânea nos telões locais e através do sistema on-line via internet, do "**4º Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais**" realizado pelo Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/MG, bem como, a gravação em mídia DVD's com edições legendadas das palestras do evento, que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2016, no Minascentro, situado a Avenida Augusto de Lima, 785 - Lourdes em Belo Horizonte/MG, em benefício dos profissionais Assistentes sociais inscritos no Conselho.

O referido evento tem por objetivos oportunizar o debate sobre os temas gerais previstos para o **XV Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais**, viabilizar o intercâmbio entre os profissionais, qualificando e aprimorando a ação do/a assistente social e construir indicativos para uma agenda coletiva de compromisso em defesa dos direitos de uma outra sociabilidade

Os equipamentos e serviços abaixo especificados, composto pelos itens elencados, constituem apoio material a participação dos inscritos no evento, a fim de enriquecer e marcar a identidade visual e proporcionar melhor apreensão dos conteúdos a serem apresentados.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM PARA COTAÇÃO						
MINASCENTRO TEATRO TOPÁZIO - 1726 LUGARES						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANT	UNID	TOTAL
01	Conjunto de Som	Som completo de grande porte que atenda o teatro para 1726 pessoas (com operadores); Incluindo transporte, montagem/ instalação e desmontagem.	19/maio 18h00 às 22h00	01		
02	Conjunto de Equipamentos Audiovisuais	Equipamentos para captação e gravação de áudio e vídeo para transmissão simultânea para 2 telões no local e via internet (on-line) e registro das conferências e gravação em DVD por palestra (com operadores); Incluindo	20/maio 08h00 às 18h00  21/maio 08h00 às 21h00	01		

		transporte, montagem/ instalação e desmontagem.			
03	Operadores	Operadores de equipamento audiovisuais: mesa de som, filmagens, etc; devidamente uniformizados (próprio da empresa licitada).		03	
04	Filmagem e edição do Evento.	Serviço de Filmagem do Evento com edição de legendas e fornecimento de 2 Conjuntos de DVDs com todas as Palestras do Evento.		01	
05	Pacote de Transmissão On-line do Evento	Transmissão Simultânea on-line (inclusive LINK); Incluindo transporte, montagem/ instalação e desmontagem.		01	
06	Microfones sem fio	Microfones sem fio com suporte para a mesa cerimonial; Incluindo transporte, montagem/ instalação e desmontagem.	19/maio 18h00 às 22h00	06	
07	Microfones sem fio	Microfones sem fio para perguntas dos participantes, com suporte em pé; Incluindo transporte, montagem / instalação e desmontagem.	20/maio 08h00 às 18h00	02	
08	Telões	Telões 3x3m; Incluindo transporte, montagem/ instalação e desmontagem.	21/maio 08h00 às 21h00	02	
09	Projetores	Projetores multimídia de 5000 ansilumens (com operadores); Incluindo transporte, montagem/ instalação e desmontagem.		02	
10	Notebooks	Notebooks (configuração mínima: processador 1GHZ, HD 40GB, 1GB de RAM, leitor e gravador cd/dvd, Mouse externo com padmouse, modem, entrada usb, rede, e acesso à internet, sistema operacional Windows, Office 2010, Adobe Acrobat e WinRar); Incluindo transporte, montagem/ instalação e desmontagem.	19/maio 18h00 às 22h00	02	
11	Conjunto de Iluminação	Iluminação especial para decoração do palco (No mínimo: 30 refletores GE Modelo TAR 64 foco 5, mesa de controle, rack de	20/maio 08h00 às 18h00	01	

		potência e cabeção e operador). Incluindo transporte, montagem/ instalação e desmontagem.	21/maio08 h00 às 21h00			
<b>MINASCENTRO TEATROS: GRANADA 418 LUGARES, ESMERALDA E TURMALINA 150 LUGARES (CADA), ÁGATA E QUARTZO 241 LUGARES (CADA) E PIRITA 100 LUGARES.</b>						
12	Conjunto de Som	Som completo de grande porte que atenda o teatro para 418 pessoas (com operadores); Incluindo transporte, montagem/instalação e desmontagem.		01		
13	Conjunto de Som	Som completo de grande porte que atenda o teatro para 241 pessoas (com operadores); Incluindo transporte, montagem/ instalação e desmontagem.	20/maio 10h00 às 13h00 e  21/maio 16h00 às 19h00	02		
14	Conjunto de Som	Som completo de grande porte que atenda o teatro para 150 pessoas (com operadores); Incluindo transporte, montagem/ instalação e desmontagem.		02		
15	Conjunto de Som	Som completo de grande porte que atenda o teatro para 100 pessoas (com operadores); Incluindo transporte, montagem/ instalação e desmontagem.		01		
16	Conjunto de Equipamentos Audiovisuais Som	Equipamentos para captação e gravação de áudio e vídeo para transmissão simultânea para 1 telão, registro das conferências e gravação em DVD por palestra (com operadores); Incluindo transporte, montagem/ instalação e desmontagem.	20/maio 10h00 às 13h00 e  21/maio 16h00 às 19h00	06		
17	Operadores	Operadores de equipamento audiovisuais: mesa de som, filmagens, etc; devidamente uniformizados (próprio da empresa licitada).		12		
18	Filmagem e edição do Evento.	Serviço de Filmagem do Evento com edição de legendas e fornecimento de 2 Conjuntos de DVDs com todas as Palestras do Evento.		06		

19	Microfones sem fio	Microfones sem fio de mesa, com suporte; Incluindo transporte, montagem/ instalação e desmontagem.	20/maio 10h00 às 13h00 e	12		
20	Microfones sem fio	Microfones sem fio para perguntas dos participantes, com suporte em pé; Incluindo transporte, montagem/ instalação e desmontagem.	21/maio 16h00 às 19h00	12		
21	Telões	Telões 2x2m, com suporte de metal (tripé) Incluindo transporte, montagem/instalação e desmontagem.		06		
22	Projetores	Projetores multimídia de 3000 ansilumens (com operadores); Incluindo transporte, montagem/ instalação e desmontagem.		06		
23	Notebooks	Notebooks (configuração mínima: processador 1GHZ, HD 40GB, 1GB de RAM, leitor e gravador cd/dvd, Mouse externo com pad mouse, modem, entrada usb, rede, e acesso à internet, sistema operacional Windows, Office 2010, Adobe Acrobat e WinRAR); Incluindo transporte, montagem/ instalação e desmontagem.		06		

#### 4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 4.1. A empresa contratada, deve estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação e Coordenação Administrativa a execução dos serviços, conforme o presente Termo.
- 4.2. Os serviços serão prestados por meio de contrato formalizado.
- 4.3. A prestação de serviços será a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 4.4. A empresa contratada seguirá as orientações da Assessoria de Comunicação e Coordenação Administrativa, especialmente quanto aos itens 04,05 e 18 do Termo de Referência.
- 4.5. A prestação de serviços será nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2016, de 08h00 às 21h00h.
- 4.6. Todos os equipamentos e recursos do presente objeto, deverão ser de última geração tecnológica.
- 4.7. O prazo para desmontagem, remoção e desocupação do local do evento, será no dia 22/05/2016 até às 21h.

#### 5. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para montagem, instalações de equipamentos, testes e funcionamento de todos os recursos audiovisuais, será no dia 19/05/2016, até às 15:00h, de acordo com as especificações do item 3, a partir do recebimento da ordem de serviço a ser emitida pelo CRESS.

## **6. PREÇO**

Os fornecedores deverão apresentar cotação com o valor unitário e o valor total em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço unitário por item acrescido de taxas, tarifas e outras despesas por conta do fornecedor.

## **7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.
- 7.1.2. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.
- 7.1.3. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- 7.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.1.5. Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.
- 7.1.6. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, ocorrência de qualquer impeditivo à execução dos serviços.
- 7.1.7. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.
- 7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 7.1.9. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.
- 7.1.10. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.
- 7.1.11. Substituir, às suas expensas, imediatamente o serviço rejeitado, considerando o evento em realização por desconformidade com o previsto no Edital e sua proposta final, sem prejuízos aos serviços contratados.
- 7.1.12. Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

### **7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

- 7.2.1. Fiscalizar a Execução do Contrato, com o suporte da Assessoria de Comunicação, ficando como Gestor do Contrato a Coordenação Administrativa.
- 7.2.2. Pagar à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens solicitados, até dias 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário/fatura enviado para o endereço da contratante.
- 7.2.3. Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos da lei, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.**

A fiscalização da execução dos serviços técnicos contratados será exercida pela Assessoria de Comunicação, cabendo a Coordenação Administrativa a Gestão do Contrato e às liquidações em documentos.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os documentos atualizados, solicitados quando da realização da Licitação, especialmente:

- I** – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.
- II** – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- III** – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte  **Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.06.021 - Eventos, Simpósios e Seminários**, suprida com recursos próprios.

## **11. VIGÊNCIA.**

A vigência do contrato será a partir da emissão da Ordem de Serviço até o dia 30 de maio de 2016, para finalização de qualquer pendência da Contratada junto ao local do evento, pós execução dos serviços contratados e prestados de forma inquestionável.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2016.

**Thiago José Santos Alcântara**  
Assessor de Comunicação do CRESS-MG

**Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito**  
CRA/MG nº 41.363  
Coord. Administrativo e Finanças / CRESS 6ª Região

## TERMO DE REFERÊNCIA

**CAMPANHA 2016 DO DIA DO ASSISTENTE SOCIAL**  
**"80 anos do Serviço Social: uma profissão inscrita no Brasil".**

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na cobertura e filmagem de eventos, inclusos equipamentos e serviços correlatos, para os eventos em comemoração do Dia do Assistente Social realizados pelo Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª R/MG.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação deste serviço considerando o interesse público em darmos visibilidade à categoria profissional dos Assistentes Sociais e seu fazer profissional, caracterizando a campanha pelo caráter educativo e informativo da profissão.

2.2. A filmagem e cobertura dos eventos em comemoração ao Dia do Assistente Social leva em consideração as características das palestras e temáticas, que permitirá pela captação e gravação em áudio e vídeo para transmissão futura, via TV WEB do CRESS/MG na internet, que este conteúdo alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas via internet.

2.4. Assim, além das peças gráficas, outdoors etc, veiculados durante a campanha **"80 anos do Serviço Social: uma profissão inscrita no Brasil"** a filmagem para transmissão posterior tem a intenção de valorizar o trabalho dos Assistentes Sociais em seus diferentes espaços, destacando sua atuação profissional junto a sociedade.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS PARA COTAÇÃO			
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Filmadora	Filmadora Digital HD	01
02	Operador(es)	Operadores de equipamento audiovisuais: mesa de som, filmagens, etc; devidamente uniformizados (próprio da empresa)	01
03	Edição de Imagem	Inclusão posterior de Caracteres de identificação e arte do Evento e dos Palestrantes e fornecimento em DVDs.	01
04	Serviços de Fotógrafo	Fotografar evento conforme programação.	01

### 4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo da prestação dos serviços será no dia 05 de Maio de 2016, conforme programação a ser realizada na Seccional de Uberlândia, conforme especificações.

### 5. DO PREÇO

Os fornecedores deverão apresentar cotação com o valor unitário e o valor total em reais.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES:

#### 6.1.6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) O pagamento do preço da execução do serviço será até 15 (quinze) dias após a entrega dos DVDs e a apresentação de Boleto e Nota Fiscal.

#### **6.2.6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A prestação dos serviços se dará em consonância com as normas de segurança aplicáveis à espécie de serviços a serem contratados, especialmente quanto ao sigilo absoluto sobre os documentos, informações envolvidos com os serviços prestados à CONTRATANTE, nas condições expressas nas legislações vigentes.

- a) Substituir, às suas expensas, o serviço rejeitado ou com falhas por desconformidade com o item 3 deste termo, imediatamente, considerando o evento em realização.
- b) Responsabilizar-se pela execução do serviço.
- c) Emitir Nota Fiscal correspondente a empresa, conforme documentação fiscal apresentada.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações, sem prévia aprovação do Contratante.
- e) Permitir que profissionais do Conselho acompanhem a prestação de serviços, sempre que solicitado.

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados até 15 (quinze) dias do mês seguinte, após recebimento da Nota Fiscal, Fatura de Cobrança enviado para o endereço indicado pela CONTRATANTE ou depósito em Conta Corrente.

#### **8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.**

A fiscalização da execução dos serviços técnicos contratados será exercida pela Assessoria de Comunicação, cabendo ao Supervisor da Seccional a Gestão do Contrato e às liquidações em documentos.

#### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

A CONTRATADA deverá apresentar ao Supervisor da Seccional, a Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os documentos atualizados, solicitados quando da realização da Licitação, especialmente:

- I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

#### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte  **Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.06.021 - Eventos, Simpósios e Seminários**, suprida com recursos próprios.

#### **11. VIGÊNCIA.**

A vigência do contrato será a partir da emissão da Ordem de Serviço até o dia 30 de maio de 2016.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2016.

**Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito**

CRA/MG nº 41.363

Coord. Administrativo e Finanças / CRESS 6ª Região

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL N° CRESS-MG/6ª R./010/2016.

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
(Razão Social do LICITANTE)

n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_

(endereço completo),

declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 5 do presente edital.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ do licitante

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.**

## ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° CRESS/010/2016.

### DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO ME / EPP (SOB PENAS DA LEI)

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
qualificada como tipo de sociedade \_\_\_\_\_  
neste ato representada pelo representante legal \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_  
e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades  
da lei que **se enquadra como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**  
nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os  
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma  
das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.**